



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## **LEI Nº 1.752 DE 11 DE MAIO DE 2012**

(ALTERA REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.374 DE 10/01/2002, ALTERADA PELA LEI 1.699 DE 06/07/2010)

**LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

**Artigo 1º** - O artigo 29 da Lei Municipal nº 1.374 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 1.699 de 10 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 29º - O Conselheiro Tutelar fará jus a R\$ 900,00 (novecentos reais) de remuneração ..."*

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal 1.374/2002.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de maio de 2012.

*Luiz Antonio Aparecido Garbuio*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 11 de maio de 2012.

*Luiz Antonio Aparecido Garbuio*  
Prefeito Municipal